



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
Subprefeitura  
**VILA MARIANA**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Período: 7-8; 14-17 e 21-22 de fevereiro de 2026
--

Trecho: Avenida Pedro Álvares Cabral
--------------------------------------

Razão Social/Nome:
--------------------

CNPJ/CPF:
-----------

Endereço da empresa/Solicitante:
----------------------------------

Responsável pelo food truck:
------------------------------

RG:	CPF:
-----	------

Telefone:	Celular:
-----------	----------

E-mail:
---------

Indicação dos alimentos a serem comercializados:

**FOOD TRUCK**

Comprimento:
--------------

Espaço entre eixos:
---------------------

Largura:
----------

Altura:
---------

Modelo:
---------



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
Subprefeitura  
VILA MARIANA

**ANEXO II - TERMO DE DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, na qualidade de Solicitante de Pedido de Autorização para Realização de Evento em área pública, e me responsabilizo a:

1. Atender as disposições dos Decretos Municipais nº 49.969/08 e 55.085/2014 no que tange às condições de segurança, observando a documentação e requisitos exigidos nos artigos 28 a 32 deste último, para o comércio de alimentos em evento gastronômico;
2. Observar a vedação de comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei 14.450/2007, que institui o combate de venda ilegal de bebida alcoólica a Criança e Adolescente;
3. Observar o regramento dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto 55.085/14, com a restrição de que somente serão permitidos, no Carnaval de Rua, os equipamentos da Categoria A do referido artigo;
4. Obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;
5. Obedecer ao seguinte:
  - a) restituir a referida área Livre nas condições em que a recebeu, encerrando as atividades concomitantemente com o bloco de carnaval;
  - b) arcar com as despesas relativas ao consumo de água, luz e quaisquer outras sobre a área cujo uso for autorizado;
  - c) não utilizar a área para fins estranhos ao estabelecido na autorização, bem como não ceder, onerosa ou gratuitamente, no todo ou em parte, a terceiros;
  - d) não utilizar árvores e arbustos para apoiar, pregar ou amarrar objetos, sinalizações, faixas, cordas e similares;
  - e) atender às disposições do Decreto Municipal nº 49.969/08 no que tange às condições de segurança do Evento;
  - f) responder por eventuais danos causados, inclusive perante terceiros;
  - g) responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por eventuais danos causados ao Patrimônio Público e particular, bem como pelas informações apresentadas;
  - h) impedir a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, a distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, folders e similares, fora dos parâmetros da Lei Municipal 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;
  - i) atender às medidas de mitigação de impacto no trânsito local preconizadas pela CET;
  - j) seguir a ABNT NBR 16700;
  - k) seguir as especificações da Lei 15947/2013 de comida de rua;
  - l) atender ao enquadramento do veículo quanto a categoria A do artigo 3º, inciso I da Lei 15947/2013;
  - m) atender as normas sanitárias e de segurança com relação a adequação do equipamento.



Declaro, ainda, ter ciência que:

1. Empregar-se-ão, além da legislação municipal, normas federais e estaduais aplicáveis;
2. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas neste instrumento implicarão na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.
3. A responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do Evento caberá ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.
4. Não sou detentor de outro Termo de Permissão de Uso - TPU para comércio de alimentos em vias e áreas públicas para o evento em questão.

E, por estar ciente e de pleno acordo dos termos legais e requisitos estabelecidos por esta Subprefeitura Vila Mariana para a realização do evento, firmo o presente.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do responsável



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
Subprefeitura  
**VILA MARIANA**

**ANEXO III - ATESTADO DE RESPONSABILIDADE  
TÉCNICA**

**Instalações elétricas e de gás (GLP)**

Eu, \_\_\_\_\_, registrado no CREA/CAU sob o Nº \_\_\_\_\_, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que as instalações e adaptações a serem executadas/montadas para o evento **Carnaval de Rua 2026, da Cidade de São Paulo**, no período de 07 a 22 de fevereiro de 2026, encontram-se nas condições abaixo descritas:

**I. Utilização de Grupos Motogeradores:**

**SIM** (  ) - Os Grupos Motogeradores de Energia alocados encontram-se em perfeitas condições de uso e instalação, conforme as normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 10898 e demais normas pertinentes, Decreto nº 52.209/2011 e demais legislações pertinentes;

**NÃO** (  ) – Declaro que não será utilizado grupo Motogerador durante a realização do evento;

**II. Os Aterramentos das estruturas provisórias atendem e estarão em conformidade com os termos e especificações da ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419 (Todas as partes);**

**III. As Instalações elétricas de baixa tensão atendem e estarão em conformidade com os termos e especificações da norma ABNT NBR 5410.**

**IV. O SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas atendem e estão em conformidade com os termos e especificações da norma ABNT NBR 5419 (Todas as partes).**

**V. As Instalações de Gás (GLP) atendem e estarão em conformidade com os termos e especificações do COE - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (Lei nº 16.642/2017 e Decreto nº 57.776/2017), Instrução Técnica Nº 28, integrante do Decreto Estadual nº 63.911/2018 e normas técnicas da ABNT NBR 15526.**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

ART/RRT: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
*Subprefeitura*  
**VILA MARIANA**

**ANEXO IV - CHECK LIST**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

	Cópia do contrato social da pessoa jurídica solicitante, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
	Cópia do documento de identidade (RG ou RNE) e do CPF dos sócios da pessoa jurídica, quando houver;
	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
	Comprovante de inscrição no CCM – Cadastro de Contribuintes Mobiliários;
	Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos de acordo com a ABNT 15635;
	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do permissionário para os equipamentos;
	Termo de Declaração de atendimento às normas e responsabilidades, conforme modelo do Anexo II;
	Atestado de Responsabilidade Técnica emitida por Engenheiro Eletricista ou de campo de atuação similar, acerca das instalações elétricas e de gás (GLP), conforme modelo do Anexo III;
	Fotografias do veículo/equipamento utilizado para o comércio de alimentos